



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 406/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 383.245,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECR. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R\$ 283.245,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R\$ 100.000,00
300104	Educação / 25% sobre impostos	R\$ 283.245,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de abril de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal